LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO EM COMUNIDADE ISOLADA (MULTIFAMILIAR) QUILOMBO ANDRÉ LOPES-VALE DO RIBEIRA/SP

Iracy Fatima Garrido de Araujo Bim[(1)]
Formada em Arquitetura e Urbanismo (UMC), com Pós-graduação em Gestão Ambiental Saúde Pública (FSP USP) e Administração de empresas (Mackenzie). Trabalhou na Sabesp na gestão de processos de licenciamento ambiental (Cetesb, DAEE, IPHAN, CONDEPHAAT, Prefeituras entre outros), na coordenação dos Relatórios Ambientais para o licenciamento ambiental na Crise Hídrica de 2014/2015, participou da elaboração nas Leis Específicas para as Bacias do Guarapiranga e Billings.
Alzira Amâncio Garcia[(2)]
Bacharel em química, pós-graduada em Gestão Ambiental, Sociopsicologia, Limnologia, Tratamento de Efluentes e Microbiologia Básica. Aposentada da Sabesp após 43 anos atuação na área de Meio Ambiente. Foi presidente da Associação dos Especialistas em Saneamento (AESAN). Atualmente além de ser integrante do G9 é membro do Conselho Deliberativo da AESabesp, do Conselho Consultivo da AESAN e da Comissão Organizadora do Encontro Técnico e Fenasan. Desenvolve atividades com consultora e educadora ambiental.
Eliana Kitahara[(3)]
Tecnóloga Sanitária pela Unicamp, Engenharia Civil pela UNG e especialização em Saúde Púbica e Ambiental (FSP-USP)/Gestão Ambiental (CETESB e ISITEC)/ Controle da Poluição das Águas - JICA/Japão. Coordenou a partida da operação das ETES Parque Novo Mundo, São Miguel. Na CSAN atuou na elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico-PMS. Conselheira Fiscal da ABES Nacional (2024/2026) e na Diretoria de Projetos da APU (Associação dos Profissionais Universitários da Sabesp).
Francisca Adalgisa da Silva[(4)]
Formada em Ciências Sociais pela Fundação Santo André é pós-graduada em Gestão Ambiental pelo SENAC, em Gestão de Políticas Públicas pela UNIFESP e Mestra em Planejamento e Gestão de Territórios pela UFABC. Trabalha na SABESP desde 1988, hoje na Diretoria de Operação e Manutenção. Atualmente representa a sociedade civil na Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-CNODS, pelo Observatório Nacional pelo Direito a Água e ao Saneamento – ONDAS
Nome Vania Lucia Rodrigues [(5)]
Engenheira Civil, mestre e doutora em Engenharia Hidráulica. Trabalhou na área técnica da SABESP tendo exercido atividades nas áreas de planejamento de sistemas de saneamento e de gestão ambiental, e coordenou a representação institucional da empresa no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Professora universitária, atualmente é pesquisadora visitante no Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do ABC – UFABC

Endereço [(1)]**:** Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 1222, Bairro Jardim Paulista – São Paulo /capital – CEP 01403002- Brasil - Tel: +55 (11) 999045802 e-mail: iracyb100@gmail.com

RESUMO

A Lei nº 14.026/2020 estabelece metas para a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário até o ano de 2033. No entanto, o Brasil ainda enfrenta desigualdades regionais, especialmente em áreas rurais e periféricas, onde os desafios para a implementação do saneamento básico são maiores. No Estado de São Paulo, o processo de licenciamento ambiental é de responsabilidade da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB). Esse processo abrange a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, sendo essas consideradas potencialmente ou efetivamente poluidoras, ou que possam causar degradação ambiental, garantindo que as soluções propostas sejam adequadas e não causem impactos negativos no meio ambiente. A CETESB, através da DECISÃO DE DIRETORIA Nº 009/2025/C, de 21 de fevereiro de 2025, dispõe sobre procedimentos relativos a Sistemas e Soluções de Esgotos das comunidades isoladas (multifamiliares).

O trabalho apresenta ações e articulações com as lideranças formais e informais do Quilombo André Lopes inserido na Estância Turística da Prefeitura de Eldorado-Vale do Ribeira/SP e o fomento para agilizar o processo de Licenciamento Simplificado, reduzindo custos e aumentar a autonomia do prestador de serviços do saneamento para a universalização.

PALAVRAS-CHAVE: licença, CETESB, rural.

INTRODUÇÃO

No Estado de São Paulo, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), respaldada pela Resolução CONAMA nº 237/1997(que estabelece limites a serem respeitados pelos órgãos licenciadores com prazos de validade e de análise para cada tipo de licença, custo de análise a ser estabelecido para a obtenção da licença ambiental), pelo Decreto Estadual nº 8.468/1976 (que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente) e pela Resolução CONAMA nº 1/ 1986 (que dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental). O licenciamento ambiental simplificado representa um avanço para sistemas de saneamento rural na gestão ambiental ao equilibrar a proteção dos recursos naturais com a viabilidade técnica e operacional de projetos essenciais em áreas de baixa densidade populacional.

A relevância do tema reside na necessidade de adaptar marcos legais complexos a realidades locais, onde sistemas descentralizados de baixo potencial poluidor demandam agilidade sem abrir mão do controle ambiental.

Partindo de uma análise documental das normas citadas e de discussões técnicas com órgãos ambientais, o trabalho apresenta os critérios adotados pela CETESB para enquadrar esses sistemas, considerando: (1) a tipologia dos empreendimentos (ex.: tratamento e disposição de efluentes líquidos residenciais sem interligação à rede pública); (2) a baixa densidade populacional; e (3) a mitigação de impactos ambientais. A metodologia incluiu a revisão de dispositivos legais, a avaliação de riscos e a construção de consensos para a formalização da DD 009C/2025.

Os resultados demonstram como a simplificação de etapas burocráticas — sem reduzir exigências técnicas — pode ampliar o acesso ao saneamento básico em comunidades rurais, alinhando-se às metas de desenvolvimento sustentável.

OBJETIVO

Este artigo tem como objetivo considerar a Decisão de Diretoria (DD) 009C/2025, de 21/02/2025, que regulamenta o licenciamento simplificado de SESM em áreas rurais e núcleos urbanos, pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo CETESB, em busca da agilidade sem abrir mão do controle ambiental.

METODOLOGIA UTILIZADA

A abordagem metodológica adotada fundamenta-se no respeito à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que assegura às comunidades quilombolas o direito à consulta livre, prévia e informada sobre intervenções que possam impactar seus modos de vida. A Equipe de Articulação e Assessoria às Comunidades Negras do Vale do Ribeira SP/PR (EAACONE), em colaboração com lideranças quilombolas, estabeleceu o "Protocolo de Consulta Prévia dos Territórios Quilombolas Vale do Ribeira – SP".

O Quilombo André Lopes, situado entre Iporanga e Eldorado, caracteriza-se com núcleo urbano consolidado, atravessado pela rodovia SP-165, com ocupação territorial às margens do Rio Ribeira de Iguape. (Figura 1). Em 2022, iniciou-se o levantamento bibliográfico sobre cultura, tradições e contexto atual da comunidade, utilizando relatórios técnicos do ITESP, croquis de ocupação do quilombo; dados do Inventário de Quilombos (ISA 2019); informações disponibilizadas online em site da Prefeitura de Eldorado, site da EAACONE, estudos diversos sobre gestão compartilhada do saneamento.

Figura 1: Vista aérea do Quilombo André Lopes



Fonte: Google Earth website. http://earth.google.com/, 2024

Como metodologia foram desenvolvidas as ações:

- ✓ Reuniões de planejamento para o diagnóstico territorial;
- ✓ Cadastros domiciliares em áreas quilombolas; (Figura 2)
- ✓ Estudos técnicos de tratamento de esgotos apresentados às lideranças quilombolas; (Figura 3)
- ✓ Visitas em sistema de tratamento de esgoto com as lideranças; (Figura 4 e 5)
- ✓ Conscientização e sensibilização sobre a importância do saneamento na melhoria da saúde e qualidade de vida, esclarece sobre: direitos humanos, inclusão social e cidadania; qualidade da água utilizada pela comunidade; doenças veiculadas pela água; a importância da necessidade do licenciamento ambiental em suas etapas inicialmente necessárias; (Figura 6)
- ✓ Alinhamento com instituições responsáveis pela proteção e fiscalização ambientais.

Figura 2: Fotos de locais do quilombo André Lopes



Fonte: Fotos autoral

Figura 3: reunião de apresentação de alternativas de tratamento de esgoto-André Lopes



Fonte: Autoral

Figura 4: visita de líderes formais e informais de André Lopes em tratamento anaeróbio ETE Porto Cubatão_Cananéia



Fonte: Foto Autoral

Figura 5: visita de líderes formais e informais, em SbN, antes e pôs, manutenção *Wetland* de Holambra.



Fonte: Fotos autoral

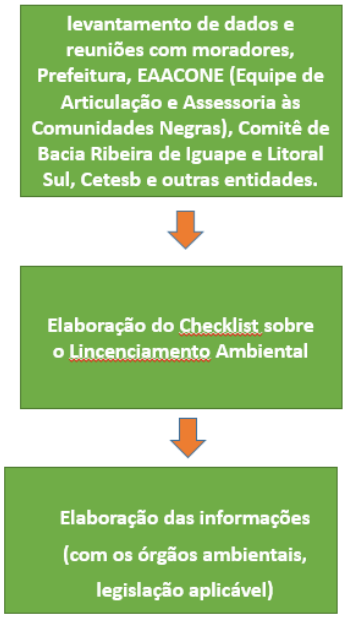
Figura 6: reunião de esclarecimento da necessidade do licenciamento ambiental



Fonte: Fotos autoral

Nesta etapa do projeto piloto, foi considerada a necessidade e obrigatoriedade do licenciamento ambiental regulamentado e instituído, com a resolução CONAMA 237/97. Com a constatação que a vazão de tratamento do esgoto do Quilombo André Lopes ser de 1,5l/s, não impactar o meio ambiente, não atingir o desenvolvimento econômico e sustentável da região, foram iniciados os estudos e as articulações do Grupo de Trabalho com a Companhia Ambiental do estado de São Paulo-CETESB, para estudar, desenvolver e aplicar o Licenciamento Simplificado. Abaixo fluxograma das etapas para o desenvolvimento do Licenciamento Ambiental (Figura 7)

Figura 7: Fluxograma mostra as etapas desenvolvidas junto as comunidades



Com o intuito de obter informações referentes a regularização ambiental, a equipe de trabalho participou de evento na Associação dos Engenheiros da Cetesb-ASEC, apresentando modelo de gestão compartilhada do saneamento em quilombos, onde foi solicitada a aplicação do licenciamento simplificado no empreendimento. Também participou da 1ª. Oficina em 11/08/2023, coordenada pela SEMIL, com contribuições na construção do plano de ação, em busca do licenciamento ambiental para soluções de saneamento rural. Realizou reunião prévia com a Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental da CETESB em julho/2024, para esclarecimentos por se tratar de uma intervenção diferenciada de baixo impacto ambiental com vazão 1,5 l/s em área rural.

Em fevereiro de 2025 foi realizada reunião com Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP) e Agência Nacional das Aguas (ANA), com discussões e alinhamento para o desenvolvimento do modelo de gestão compartilhada a ser implantado em áreas rurais.

A equipe de trabalho participou no planejamento do workshop junto a SEMIL, sobre Saneamento Rural em março 2025, com participação dos principais atores CETESB, SABESP, ARSESP, Fundação do Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE), Sistema Integrado de Saneamento Rural (SISAR-Ceará), Universidade de Lisboa (ULISBOA), Banco Internacional de Desenvolvimento (BIRD), G9 Saneamento Rural entre outros. O evento trouxe definições para os procedimentos relativos **a Sistemas e Soluções de Esgotos das comunidades isoladas (multifamiliares)** e desafios para o levantamento censitário, uso e cobrança de tecnologias adequadas as especificidades locais, soluções alternativas com eficiência e segurança a ser implementada no contexto rural.

RESULTADOS OBTIDOS

É importante ressaltar que a adoção do licenciamento ambiental simplificado no contexto do saneamento rural representa um avanço, contribuindo para a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A DD 009C/2025 vem regulamentar e agilizar a implantação de soluções sanitárias em áreas de baixa densidade, em áreas rural. Conclui-se que o modelo contribui para os ODS (Figura 6), exigindo contínuo aprimoramento regulatório e articulação entre poder público, órgãos ambientais e comunidades.

Figura 6: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)



Fonte: Google website. http://google.com/, 2025

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O processo de licenciamento simplificado para o saneamento rural evoluiu, e, é essencial o fortalecimento de políticas públicas, como a Lei Estadual de Saneamento, bem como de um arcabouço jurídico e regulatório robusto que dê suporte à prestação dos serviços de saneamento em áreas rurais.
Por fim, é importante ressaltar que a adoção do licenciamento ambiental simplificado no contexto do saneamento rural representa um avanço significativo, contribuindo diretamente para a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
A pesquisa, baseada em metodologia participativa e análise técnica, identificou a importância de soluções resilientes às mudanças climáticas e da Gestão Compartilhada do Saneamento. Os resultados destacam avanços para a universalização do saneamento, aliando proteção ambiental e redução burocrática, mas apontam desafios como capacitação técnica e aprimoramento dos estudos ambientais.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O processo de licenciamento simplificado para o saneamento rural evoluiu, e, é essencial o fortalecimento de políticas públicas, como a Lei Estadual de Saneamento, bem como de um arcabouço jurídico e regulatório robusto que dê suporte à prestação dos serviços de saneamento em áreas rurais.

Por fim, é importante ressaltar que a adoção do licenciamento ambiental simplificado no contexto do saneamento rural representa um avanço significativo, contribuindo diretamente para a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A pesquisa, baseada em metodologia participativa e análise técnica, identificou a importância de soluções resilientes às mudanças climáticas e da Gestão Compartilhada do Saneamento. Os resultados destacam avanços para a universalização do saneamento, aliando proteção ambiental e redução burocrática, mas apontam melhorias, no âmbito do licenciamento como capacitação técnica e aprimoramento dos estudos ambientais.

Ficam alguns desafios e perspectiva futuros: Tecnologia adequada a realidade; Investimento público; Controle Social; Planejamento efetivo e social; Dialogo entre os atores, investidores e prestadores; Projeto técnico compatível e atualizado; Articulação do poder público com as comunidades; Monitoramento e fiscalização ambiental; Atualização da legislação ambiental.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1-ATA 108ª, *da Assembleia Pública Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Vale do Ribeira de Iguape e Litoral Sul - CBH-RB, de 29/05/2024.*

2- BRASIL. LEI nº 14.026, *de 15 de julho de 2020. Atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14026.htm.* Acesso em: 07 jan. 2025.

3-BRASIL. *Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997. Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 dez. 1997.* Dispo*nível em: https://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Resolucao/1997/res_conama_237_1997_regulamenta_licenciamento_ambiental.pdf. Acesso em: 15 abril de 2025.*

4-CETESB. *Decisão de Diretoria nº 009C/2025. Dispõe sobre procedimentos para Licenciamento ambiental de Sistemas de Esgotamento Sanitário Multifamiliar (SESM) em áreas rurais e núcleos urbanos. São Paulo, 21 fev. 2025. Acesso em: 15 abril de 2025. Disponível em: https://cetesb.sp.gov.br/licenciamentoambiental/*

5-DIAGNÓSTICO TEMÁTICO DO SANEAMENTO RURAL NO BRASIL
Brasília: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/saneamento/snis. Acesso em: 15 abril de 2025.

6-EAACONE - *Equipe de Articulação e Assessoria às Comunidades Negras do Vale do Ribeira SP/PR. Protocolo de Consulta Prévia dos Territórios Quilombolas. Vale do Ribeira – SP, novembro de 2020. Disponível em https://observatorio.dieitosocioambiental.org/wp-content/uploads/2021/04//Protocolo-de-consulta-das-Comunidade-Quilombola.*

7- G9-SANEAMENTO RURAL, *Projeto Piloto de Gestão Compartilhada do Saneamento em Quilombos de Eldorado-SP. Palestra proferida em reunião de 29/05/2024 para o CBH Ribeira do Iguape e Litoral Sul. Disponível em: https://sigrh.sp.gov.br/public/uploads/records//CBH-RB/27708/cbhata108_24.doc.*

8-OMS. *Relatório sobre água, saneamento e saúde no Brasil. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2022. Disponível em: https://www.who.int/publications. Acesso em: Acesso em: 15 abril de 2025. SNIS.*

9-RESOLUÇÃO SMA nº 49/2014: *Dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental com avaliação de impacto ambiental, no âmbito da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Cetesb. Disponível em:https://semil.sp.gov.br/legislacao/2022/07/resolucao-sma-049-14/*

10-SNIS. *Diagnóstico Temático do Saneamento Rural no Brasil – 2023. Brasília: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/saneamento/snis. Acesso em: 15 abril de 2025.*